

REGULAMENTO DO 49º SALÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA LUIZ SACILOTTO

A Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.5.901/82 e posteriores alterações, aprova e divulga o regulamento do 49º Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto conforme disposições abaixo:

1. DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

1.1 A Prefeitura de Santo André, por intermédio da Secretaria de Cultura, promove no ano de 2021 a 49ª edição da exposição de artes visuais denominada "Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto".

1.2 A exposição destina-se a reunir trabalhos contemporâneos representativos das Artes Visuais.

1.3 Além da exposição de Artes Visuais, o Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto poderá promover, estimular e aprovar quaisquer outras manifestações artísticas.

1.4 A abertura do 49º Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto será no dia 21 de outubro de 2021 em ambiente virtual, cujo link de acesso será disponibilizado ao público até o dia 20/10/2021.

1.5 Considerando a situação mundial derivada da Pandemia de Covid-19, iniciada em 2020, mas sem previsão de um cenário de término, excepcionalmente esta edição do 49º Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto será concebida prioritariamente por meios digitais, virtuais e novas possibilidades de intervenção no espaço público. Desse modo, além do espaço expositivo tradicional, disponibilizamos áreas externas do Piso 2 e Piso 3 do Paço Municipal de Santo André delimitadas para esta mostra, ver Planta do Paço (anexo 3).

1.6 O envio de obras para a 2ª fase será mantido com vistas à possibilidade de premiação aquisitiva e de se propiciar elementos para a produção dos conteúdos digitais. Caso exista, até o momento da exposição, uma mudança de cenário que permita alguma atividade presencial, será proposto algo neste sentido, exceto para trabalhos tridimensionais de grande escala e porte, que deverão enviar uma maquete.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão se inscrever, gratuitamente, artistas e/ou coletivos brasileiros e residentes no País. As inscrições estarão abertas de 28/05/2021 às 23h59 de 08/07/2021 EXCLUSIVAMENTE pela Plataforma digital CulturAZ: <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/1063> . No processo de inscrição o artista deve preencher a ficha com seus dados pessoais e de contato, anexar o currículo e portfólio, documentação da obra e preencher a cédula de votação digital para a Comissão de Seleção e Premiação. Ao clicar em "ENVIAR INSCRIÇÃO" o sistema gerará um "NÚMERO DE INSCRIÇÃO". Não haverá checagem de documentação no momento da inscrição digital.

2.2 Serão validadas apenas as inscrições postadas até a data e horário limite estabelecidos no item 2.1 deste regulamento.

2.3 Será permitida apenas uma inscrição por artista ou coletivo e em uma categoria específica de artes visuais: pintura, desenho, net-art, ilustração, arte sonora, intervenção, instalação, site specific, gravura, escultura, objeto, performance, happening, videoarte e fotografia. Os

trabalhos poderão utilizar tecnologias digitais e analógicas, linguagens híbridas e suportes diversos.

2.3.1 Será desclassificado, automaticamente, o artista e/ou coletivo que efetuar mais de uma inscrição.

2.4 O artista e/ou coletivo poderá inscrever no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) obras nas seguintes categorias: pintura, desenho, net-art, ilustração, arte sonora, gravura, escultura, objeto, performance, happening, videoarte e fotografia,

2.5 O artista e/ou coletivo poderá inscrever somente uma obra nas categorias: intervenção, instalação e site specific.

2.6 Na inscrição de obras de autoria coletiva deverão constar o nome do grupo e de cada um dos participantes no currículo anexado ao portfólio, sendo que apenas um responsável preencherá e assinará a Ficha de Inscrição e receberá a premiação, se for o caso.

2.6.1 Está vedada a inscrição individual do artista participante de qualquer obra de autoria coletiva.

2.7 Todas as obras inscritas deverão, obrigatoriamente, ter sido produzidas a partir de 2019 e não poderão ter participado do Salão de Arte Contemporânea em anos anteriores.

2.8 As inscrições só serão validadas pela Comissão Organizadora mediante o correto preenchimento do formulário digital com as informações do artista e das obras inscritas, assim como anexados em formato de arquivo os seguintes itens:

- Portfólio e/ou memorial descritivo dos trabalhos;
- Currículo atualizado do artista e/ou coletivo;
- 01 foto de cada uma das obras e no caso de instalação, intervenção e site specific, projeto executivo, layout e croqui.

2.8.1 No caso de trabalhos que usam a técnica de ilustração digital, videoarte, videoperformance, net-art: para a primeira fase o artista deverá encaminhar como parte obrigatória de sua inscrição o arquivo digital em formato jpeg com 300 dpi ou em formato e resolução suficientes para a avaliação do trabalho. Para a 2ª fase, o artista que optou pelo envio da obra impressa, deverá enviar a obra em pen drive e o artista e/ou coletivo que optou pelo envio do trabalho no pen drive deverá enviá-lo também no suporte papel.

2.8.2 Para esculturas: na 1ª fase o artista deverá apresentar 02 (duas) imagens em ângulos diferentes, como parte obrigatória de sua inscrição.

2.8.3 Para instalações, intervenções e site specific: na 1ª fase o artista e/ou coletivo deverá apresentar o memorial descritivo, projeto executivo, layout 3D, croqui, também será necessário enviar os aspectos de segurança aos público, ancoragem e estabilidade mecânica como parte obrigatória de sua inscrição. Na 2ª fase deverá apresentar maquete e/ou vídeo, a critério da Comissão de Seleção e Premiação.

2.8.4 Para performance, happening e arte sonora: na 1ª fase o artista deverá apresentar, como parte obrigatória de sua inscrição, o conceito e memorial descritivo, vídeo e áudio com a apresentação da proposta de trabalho inscrita no edital.

3. DA MONTAGEM DA EXPOSIÇÃO

3.1. Todas as orientações apresentadas nos itens 3.2 a 3.5 serão adotadas para o cenário que permita a realização da exposição como atividade presencial e para fins de produção da versão virtual da exposição.

3.2. A Comissão Organizadora é responsável pela montagem das obras selecionadas na segunda fase, exceto pelas obras executadas conforme item 3.3.

3.3. A montagem de instalação, net-art, intervenção, arte sonora ou site specific será executada pelo próprio artista e/ou coletivo, considerando:

3.3.1 Salão de Exposições (área interna) - medida máxima de 2,20m de altura (contando com o suporte, se houver) x 09m² de base, planta baixa no Anexo 2 do CulturAZ;

3.3.2 Para área externa delimitada do piso 2 e 3 do Paço Municipal (anexo 3) - medida máxima de 4,00m de altura (incluindo base se houver) x 8,00m de largura x 8,00m de profundidade.

3.4. Os materiais necessários para a montagem das instalações, intervenções, arte sonora, site specific, happening e performances são de responsabilidade exclusiva do artista, cabendo à Comissão Organizadora apenas a definição do local de montagem.

3.5. A obra deverá estar em condições de ser exposta sem causar danos físicos ao Salão de Exposições e/ou ao Paço Municipal.

3.6 Os trabalhos criados para serem exibidos no piso 2 e piso 3 na área externa do Paço Municipal (Anexo 3) deverão observar as diretrizes dos órgãos reguladores do uso do espaço público (Anexo 4), **ser autoportantes** evitando qualquer tipo de engaste diretamente no piso ou mobiliários urbanos, apresentar estabilidade mecânica e ancoragem que garanta a segurança dos pedestres e, não ultrapassar a carga de 200 Kg por m². Contudo, os selecionados receberão todo o suporte de intermediação da Comissão Organizadora.

4. DAS OBRAS

4.1 O envio e retirada das obras são de responsabilidade exclusiva dos artistas e/ou coletivo, seja por meio dos Correios, transportadora ou terceiros, dentro do prazo estipulado no cronograma (Anexo 1).

4.2 Os artistas e/ou coletivos selecionados para a 2ª fase encaminharão as obras para a Comissão Organizadora no período de 27 de agosto a 10 de setembro de 2021, incluindo cópias do RG e CPF e indicação dos dados bancários do artista (nome do banco, agência e conta corrente).

4.2.1 Serão desclassificados, automaticamente, os trabalhos enviados para a 2ª fase que não corresponderem às fotos apresentadas na primeira fase.

4.3 O artista deverá retirar as obras não selecionadas na 2ª fase e as selecionadas para exposição dentro dos prazos estipulados no cronograma (Anexo 1).

4.3.1 A Prefeitura de Santo André se reserva o direito de destinar o fim que melhor lhe convier às obras não retiradas dentro dos prazos.

4.4 A Prefeitura de Santo André não se responsabiliza por extravios ou danos que as obras enviadas possam sofrer, sendo de responsabilidade dos artistas segurá-las contra riscos de qualquer natureza, inclusive durante o período de exposição do 49º Salão.

4.5 A Prefeitura de Santo André não fornece Nota Fiscal em caso de devolução de obras via transportadora.

5. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

5.1 A seleção das obras inscritas no 49º Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto será feita em duas fases:

- 1ª (Primeira) fase: seleção de portfólios. O resultado da primeira fase estará disponibilizado EXCLUSIVAMENTE por meio da Plataforma CulturAZ a partir do dia 26 de agosto de 2021.
- 2ª (Segunda) fase: seleção final das obras. O resultado da seleção final será disponibilizado EXCLUSIVAMENTE na Plataforma CulturAZ a partir do dia 17 de setembro de 2021.

5.2 A Comissão de Seleção e Premiação será composta por três membros, com notória especialização, sendo dois deles eleitos pelos artistas inscritos e um indicado pela Secretaria de Cultura, todos nomeados pelo Prefeito de Santo André.

5.2.1 A Comissão de Seleção e Premiação se reunirá para eleger o presidente; selecionar os portfólios na primeira fase e os trabalhos na segunda fase; atribuir prêmio(s) e/ou distinções honoríficas.

5.2.2 Os membros da Comissão de Seleção e Premiação do 49º Salão poderão participar da exposição, mas seus trabalhos não concorrerão a prêmios.

5.3 Aos artistas e/ou coletivos selecionados na segunda fase poderão ser conferidos prêmios, em dinheiro, no valor total de R\$ 28.000,00 para prêmio aquisição e de R\$ 2.000,00 para prêmio-estímulo, em conformidade com a decisão da Comissão de Seleção e Premiação e com retenção dos impostos obrigatórios.

5.3.1 Os prêmios poderão ser conferidos às obras de qualquer modalidade inscrita e distribuídos para vários artistas e/ou coletivos conforme decisão da Comissão de Seleção e Premiação, respeitando prêmio aquisição e prêmio estímulo.

5.3.2 As obras, às quais foram atribuídas prêmio-aquisição, serão incorporadas ao patrimônio artístico da Prefeitura de Santo André.

5.3.3 Fica a cargo da Comissão de Seleção e Premiação a distinção de outros prêmios que venham a ser oferecidos por terceiros.

5.3.4 As decisões da Comissão de Seleção e Premiação são irrecorríveis, facultando-lhe conceder ou não prêmios e/ou distinção honorífica.

5.3.5 Os artistas que tiverem suas obras premiadas autorizam, automaticamente, a exibição, veiculação de imagem das obras, reprodução em mídias diversas pela Prefeitura de Santo André, desde que devidamente identificadas e que não seja efetuada venda dos produtos oriundos do referido uso.

5.4 Serão lavradas atas de todas as reuniões realizadas pela Comissão Organizadora, as quais serão arquivadas na Casa do Olhar.

6. DAS SALAS ESPECIAIS E HORS CONCOURS

6.1 As salas especiais e hors concours destinam-se a documentar as atividades artísticas de importância histórica ou atual e sua escolha é de responsabilidade da Secretaria de Cultura. Fica a cargo da Comissão Organizadora a criação ou não de Salas Especiais.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ao se inscrever o artista e/ou coletivo aceita, integralmente, todas as disposições deste regulamento.

7.2 Os casos omissos a este regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora do 49º Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto.

Santo André, 28 de maio de 2021.

Simone Zárate

Secretária de Cultura

ANEXO I – CRONOGRAMA

1ª FASE
Período de Inscrições e Votação da Comissão de Seleção e Premiação Online: De 28/05/2021 a 08/07/2021
Confirmação da Comissão de Seleção e Premiação: 14/07/2021
Contratação da Comissão de Seleção e Premiação: até 10/08/2021
Seleção da 1ª Fase pela Comissão: de 11/08/2021 a 20/08/2021
Resultados da 1ª Fase: 26/08/2021 (podendo ser prorrogado por mais 30 dias)
2ª FASE
Período de entrega das obras selecionadas: De 27/08/2021 a 10/09/2021 Entrega por agendamento, contato prévio com a Casa do Olhar.
Local de entrega e retirada das obras: Salão de Exposições do Paço Municipal de Santo André Praça IV Centenário, s/nº - Centro Santo André – SP CEP 09015-080 Tel.: (0XX11) 4992.7730 / 4433-0605
Seleção da 2ª fase (e final) pela Comissão: de 13/09/2021 a 17/09/2021
Divulgação do resultado da 2ª fase: Dia 17/09/2021
Montagem da exposição: 25/09 a 14/10.
Período de retirada das obras NÃO selecionados na 2ª fase: Retirada por agendamento, contato prévio com a Casa do Olhar.
Período de retirada das obras selecionadas - 2ª fase: Retirada por agendamento, contato prévio com a Casa do Olhar.
Data de Abertura do 49º Salão: 21 de outubro de 2021, às 19h - online
Período de Visitação: 22 de outubro à 13 de dezembro de 2021